



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

MENSAGEM Nº. 016/2021

Riacho das Almas, em 05 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Especial na ordem de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as despesas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA.

As Fontes de Recursos serão de impostos, transferências constitucionais e de fundos a fundos provenientes do Governo Municipal, Estadual e Federal.

Submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelências, em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE	
APROVADO	
VOTAÇÃO	
EM	19/08/2021
POR	9 x 0 VOTOS
<i>Nestor de Lima Moura</i>	
PRESIDENTE	

RECEBI 05/08/2021
Adalmo Teixeira
Tesoureiro



PROJETO DE LEI Nº. 016/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a atender o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
12 – PODER EXECUTIVO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
12.18 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.355 – Manutenção do FUMDECA	
31901100.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
33901400.001 – Diárias – Civil	5.000,00
33903000.001 – Material de Consumo	10.000,00
33903300.001 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33903600.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
33903900.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das Anulações das Dotações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
06 – PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0829.2.223 – Manutenção Administrativa	
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
15 – PODER EXECUTIVO – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0834.1.207 – Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos Diversos para Programa Proteção Social Básica – SCFV	
449052.311 – Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA
PREFEITO